PROJETO DE LEI Nº 125/2019

Denomina logradouro público "Rua Paulinho do Bismarck"

A Câmara Municipal de Itaúna, estado de Minas Gerais, decreta:

Art. 1º Denominar-se-á "Rua Paulinho do Bismarck" o logradouro público (Rua 05) desta cidade de Itaúna – MG, localizada no Bairro da Olaria, que tem o seu início na Rua Serjobes Marinho, confrontando pelo lado direito com a Quadra 32, Rua 01, Quadra 38, Rua 4 e Quadra 32 e pelo lado esquerdo com a Quadra 36, Rua 01, Quadra 37, Rua 04 e Quadra 39, tendo o seu término em terreno de propriedade particular.

Art. 2º A Administração Pública Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna e a Companhia Energética de Minas Gerais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2019.

Hudson Bernardes
Vereador

JUSTIFICATIVA

Paulo Roberto de Oliveira, filho de Bismarck Nascimento de Oliveira e Alice Barboza de Oliveira, nasceu em Itaúna/MG no dia 25/12/1951.

Paulinho do Bismarck como era carinhosamente chamado, casou-se com Maria de Fátima com quem teve três filhos: Fabrício, Paloma e Ana Paula.

Ao longo de sua vida, Paulinho acumulou boas amizades e dedicou-se aos filhos e à família. Exerceu durante 30 anos sua profissão de barbeiro no Mercado Municipal e Rua Antônio de Matos.

Faleceu dia 30/06/2014 com 62 anos, deixando saudades e um grande exemplo de bom pai e cidadão.

Hudson Bernardes
Vereador

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
RELATÓRIO
AO PROJETO DE LEI Nº. 125/2019

Anselmo Fabiano Santos
Relator da Comissão

Tendo esta Comissão, recebido na data de 05/09/2019, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Projeto de Lei nº 125/2019 que "Denomina logradouro público: Rua Paulinho do Bismarck ". E tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

O mencionado projeto que denomina logradouro público Rua Paulinho do Bismarck de autoria do vereador Hudson Bernardes tem como finalidade homenagear esse nosso ilustre cidadão.

Neste sentido, entendemos que o Projeto de Lei em apreço, está instruído com a documentação necessária, e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece o art.40, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Lei em questão, entendo que a matéria encontra-se elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie, e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional, deste Legislativo, estará apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

Anselmo Fabiano Santos
Relator

Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.

Sala das Comissões, em 06 de Setembro de 2019.

Márcio Gonçalves Pinto
Presidente

Silvano Gomes Pinheiro
Membro